DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.586/2025.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 67.372,19".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.075/2024 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 1.075/2024, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor de R$ 67.372,19 (sessenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), destinados nas ações consideradas de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 – FUNDEB 70% - INFANTIL
12.361.0006.2.080 – Manutenção Geral VAAT- FUNDEB 70% Infantil Pré-Escola

Ficha 655 - 3.1.90.11.00 - 05.000 - Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R$ 57.266,36
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 57.266,36**

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.06 – FUNDEB 30% - INFANTIL
12.361.0006.2.081 – Manutenção Geral VAAT- FUNDEB 30% Infantil Pré-Escola

Ficha 656 - 4.4.90.52.00 - 05.000 - Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 10.105,83
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 10.105,83**
Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 67.372,19**

Artigo 2º - As despesas decorrente do presente Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º deste Decreto, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 67.372,19 (sessenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), recursos estes repassados através de transferências intergovernamentais, vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB - VAAT), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 05 de dezembro de 2024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal